



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

Referente à prorrogação do quantitativo do objeto do Contrato nº 12/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada em limpeza automotiva, que entre si celebram Câmara Municipal de Lima Duarte e Paulo José de Oliveira Lava Jato, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.070799/0001-09

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado Paulo José de Oliveira Lava Jato, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.070.799/0001-09 estabelecida na Avenida Centenário, S/N, Centro de Lima Duarte – MG, CEP: 36.140-00, neste ato representada por Paulo José Oliveira, Brasileiro, comerciante, inscrito no CPF nº.: 785.629.106-00, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo nomeadas, considerando o disposto art. 57 da Lei Geral de Licitações, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO realizado no dia 10 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1- Este termo aditivo tem a finalidade de acrescentar seis (6) serviços de limpeza automotiva, que representa 25% do objeto do Contrato nº 12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 2.1- As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo serão custeadas através dos recursos orçamentários previstos à conta da seguinte dotação do orçamento vigente: **3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001.**

CLAUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

- 3.1- Por força desse aditamento e, na forma da justificativa apresentada, não haverá reajuste nos valores unitários do objeto solicitado, permanecendo os valores conforme contrato original.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

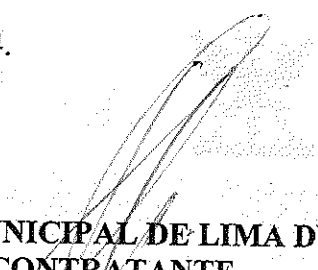
4.1- As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

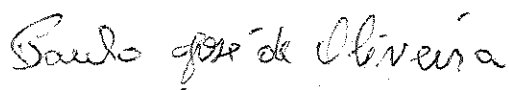
CLAUSULA QUINTA: EMBASAMENTO LEGAL

5.1- São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2023, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

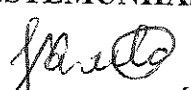
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos juntamente com as testemunhas firmadas.

Lima Duarte, 10 de dezembro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
CONTRATANTE
Fábio Pereira Vieira
Presidente


PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA LAVA JATO
CONTRATADA
Paulo José de Oliveira

TESTEMUNHAS:


Jozielly Maria d'Ávila
Matricula: 0064


Paulo Sergio de Souza Cunha
Matricula: 071